

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA <u>AQUISIÇÃO</u> DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADO.

CARGA DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA ÁGUA, A SER UTILIZADA EM FILTRO CENTRAL DA MARCA TECSOL, CAPACIDADE DE 3.000L/HORA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 1. COMPOSIÇÃO DO CRISTAL DE QUARTZO (APROXIMADAMENTE 118 KG):

Nº 1 - MALHA 3 - FURO DA PENEIRA 6,70 MM,

Nº 2 - MALHA 4 - FURO DA PENEIRA 4,75 MM,

Nº 3 - MALHA 10 - FURO DA PENEIRA 1,70 MM,

Nº 4 - MALHA 14 - FURO DA PENEIRA 0,85 MM,

Nº 5 - MALHA 20 - FURO DA PENEIRA 0,18 MM.

2. COMPOSIÇÃO DO CARVÃO ATIVADO (APROXIMADAMENTE 3 KG):

MATÉRIA PRÍMA: CASCA DE COCO - ASPECTO GRANULADO (GRÁNULOMETRIA 6 X 10) Nº DE IODO MÍNIMO DE 800 MG/G, CINZAS MÁXIMO 7,0%, UNIDADE MÁXIMA 5,0% E DENSIDADE APARENTE 0,50 G/CM3.

COD: 44997 QUANTIDADE: 01 UNIDADES

### - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a apresentação por parte dos licitantes as seguintes documentações:

- Será necessária a apresentação de literatura técnica (bula, catálogos, folhetos, prospectos ou literatura compatível) em português, ou se em outro idioma acompanhado de tradução em português, com a descrição detalhada das características do produto, de modo a possibilitar a análise técnica do produto ofertado, para a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste documento.
- Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Sr. Claudinei Del Vechio ou André Weslei Montini (fone: 3226-1061).

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.
- Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <a href="http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf">http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf</a>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

## 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <a href="https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br">https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br</a>

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 7.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho:
- 7.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) itens(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde);
- 7.4. Local de entrega: interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Campinas SP, à Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342.;
- 7.5. O(s) itens(s) serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do item 3 deste termo de referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas;
- 7.6. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;
- 7.7. Os itens tenham prazo de validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 7.7.1. Os itens importados poderão ser entregues com no mínimo 01 (um) ano de validade e com a respectiva carta de troca, isto é, o fornecedor deverá comprometer-se a efetuar a troca dos itens que não forem utilizados durante este prazo, sem ônus para o Município. A troca deverá ocorrer impreterivelmente no período máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 7.8. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

#### 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.
- 8.2. Por ocasião da entrega do(s) itens(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

### **CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:**

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

\_\_\_\_\_

COM CNPJ DA EMPRESA.
SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

saude.compras@campinas.sp.gov.br

ATENCIOSAMENTE,

#### **ROGÉRIA MATEUS**

Coordenadora Setorial de Compras – SMS Fone: 2116-0646